



MINUTA DE CONTRATO Nº

Registro de preço para futura e eventual aquisição de material esportivo, destinado a atender a demanda das unidades administrativas deste Município, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN e do outro a Empresa _______, conforme clausulas e condições a seguir.

O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa no "Palácio João Medeiros" inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a empresa ______, inscrita no CNPJ/MF nº _______, estabelecida ______ (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal o(a) Sr(a) ______, inscrito no CPF nº ______ e portador da Cédula de Identidade nº ______ e do outro lado a empresa apenas denominada de CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da realização por meio de procedimento de Registro de prelos, na modalidade PE nº ---/2023, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022, mediante cláusulas e condições seguintes.





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de material esportivo, destinado a atender as unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de referência e processo administrativo em anexo.

Parágrafo único – O(A) CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE os seguintes serviços:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APITO PROFISSIONAL COM CORDÃO/ COMPOSIÇÃO PLÁSTICA/PRODUZ	UND	30
2	BAMBOLÊ INFANTIL EM TAMANHO 50 CM EM COMPOSIÇÃO PEAD POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	UND	70
3	BARREIRAS DE SALTO EM MATERIAL PLÁSTICO COM LARGURA 45CM COMPRIMENTO 34CM E ALTURA 30CM	UND	30
4	BERMUDA TÉRMICA COMPRESSÃO. MATERIAL: 91% POLIAMIDA E 9% ELASTANO. O MODELO TÉRMICO AJUDA A MANTER A TEMPERATURA IDEAL DO CORPO E EVITAR POSSÍVEIS LESÕES. POSSUI UMA SECAGEM RÁPIDA DO SUOR, TRATAMENTO ANTE ODOR E PROTEÇÃO UV	UND	80
5	BOLA DE BASQUETE PLAYOFF 9 OFICIAL É CONFECCIONADA EM BORRACHA E CONTA COM FRISOS POSSUI CÂMARA AIRBILITY, QUE PROPORCIONA MELHOR RETENÇÃO DE AR E FORMATO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE.	UND	20
6	BOLA DE FUTEBOL CAMPO OFOCIAL 68-70	UND	80
7	BOLA DE FUTSAL, ESTRUTURA SEM COSTURAS QUE MELHORA O TOQUE E REDUZ A ABSORÇÃO DE ÁGUA REVESTIMENTO: 100% TPU; CÂMARA DE BUTIL PARA MÁXIMA RETENÇÃO DE AR, PESO APROXIMADO DE 400 - 440 GR	UND	80
8	BOLA DE HANDEBOL H1- MATERIAL PVC COM COSTURA EM UNTRA FUSION, MATERIAL DA CAMARA 6D E ANTIDERRAPANTE	UND	20
9	BOLA DE PING PONG DIÂMETRO DE 40MM EM MATERIAL ABS	UND	20
10	BOLA DE VÔLEI DE AREIA:MATERIAL PU SUPER SOFT, COSTURA DUODÉCIMO, TAMANHO 5, MATERIAL DA CAMARA 6D, PESO 280G	UND	20
11	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA VP 5000 EM MATERIAL POLIUTETANO COM COSTURA SOLDADA, TAMANHO 69, MATERIAL DA CÂMARA BUTILO , PESO 280 GRAMAS	UND	50
12	BOLA DENTE DE LEITE DURA, EM VINIL COM DIAMETRO DE 20 CM	UND	80
13	BOLA PARA QUEIMADA INICIAÇÃO, NÚMERO 08; CIRCUNFERÊNCIA 40-42CM,	UND	50
14	BOMBA DE AR MANUAL COM BICO INFLADOR PARA ENCHER BOLA VÔLEI, BASQUETE, FUTEBOL PRÁTICO DE USAR E FÁCIL DE LEVAR VERMELHO, AZUL, AMARELO	UND	30





			4 4
15	CALÇÃO PARA JOGADOR DE FUTEBOL. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO G ADULTO, CONFECCIONADOS EM POLIÉSTER 100%, ELÁSTICO NA PARTE DA CINTURA, PARTE INTERNA CONTENDO SUNGA TAMBÉM EM POLIÉSTER. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA.	UND	80
16	CAMISA PARA JOGADOR DE FUTEBOL. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO G ADULTO, CONFECCIONADAS EM POLIÉSTER 100%, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA.	UND	80
17	CARTÃO DE ARBITRAGEM EM CORES AMARELO E VERMELHO	UND	25
18	CESTA DE BASQUETE COM REDE EM TAMANHO 45CM E DIÂMETRO 45CM EM MATERIAL DE AÇO CARBONO	PAR	10
19	CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% COURO NATURAL, SOLADO DE BORRACHA, PALMILHA EM EVA, TODA COSTURADA A MÃO DEPENDEM DE TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DO NATAL-RN	PAR	80
20	COLCHONETE DE GINASTICA - ESPECIFICAÇÕES MATERIAL DA CAPA IMPERMEÁVEL , MATERIAL DO ENCHIMENTO ESPUMA . MEDIDAS 100 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE ALTURA E ESPESSURA 3 CM	UND	50
21	COLETES ADULTO 100% POLIÉSTER 68CMX43CM EM CORES A SE DEFINIDAS	UND	80
22	COLETES INFANTIL 100% POLIESTER 33CMX55CM EM CORES A SEREM DEFINIDAS	UND	80
23	CONES CHAPÉU CHINÊS EM ALTURA 5 CM EM MATERIAL PLÁSTICO	UND	20
24	CONES GRANDE (SINALIZAÇÃO) 50 CM DE ALTURA EM MATERIAL PLÁSTICO	UND	20
25	CONES PEQUENOS – MEDINDO 18CM - ALT.EM MATERIAL PLÁSTICO	UND	20
26	CRONÔMETRO DIGITAL EM PLÁSTICO COM FUNÇÃO DE ALARME, PARA NATAÇÃO, CORRIDA ESPORTIVA COM DIMENSÕES 2DX8WX6H CENTÍMETROS COM PESO DE 50 GRAMAS	UND	8
27	ESCADA DE AGILIDADE COM 500 CM DE COMPRIMENTO EM MATERIAL NYLON COM PESO DE 685 GRAMAS	UND	5
28	FAIXA DEMARCAÇÃO BADMINTON, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO COM DIMENSÕES DE 6,10M DE LARGURA X 13,40 M DE COMPRIMENTO	UND	10
29	MEDALHA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 4MM DE ESPESSURA, MEDINDO 7,5CM DE DIÂMETRO, PISTOLADA COM TINTA METÁLICA NA COR PRATA, LOGOS E DESCRIÇÕES JATEADAS E FITA NÚMERO 05 PERSONALIZADA EM ATÉ CINCO CORES.	UND	200
30	MESA DE PING PONG EM MATERIAL MDF E MADEIRA, COM LARGURA 152CM E 274 CM	UND	04
31	PAR DE MEIÃO PARA FUTEBOL CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, TAMANHO ADULTO, COM ELÁSTICOS.	PAR	80
32	PAR DE REDES PARA TRAVE DE GOL FUTEBOL DE CAMPO FIOS 02MM TIPO VÉU NYLON.	PAR	08
33	PAR DE REDES PARA TRAVE DE GOL FUTSAL FIOS 02MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO	PAR	08
34	PETECA DE BADMINTON EM MATERIAL DE NYLON COM PESO DE 5,2 GRAMAS	UND	20
35	RAQUETES DE BADMINTON	PAR	20





			•
36	RAQUETES DE PING PONG EM MADEIRA COM ESPUMA DE 1,5 MM E CABO CÔNCAVO	PAR	20
37	REDE DE BADMINTON EM MEDIDAS DE 6,10 X 0,70 CABO DE AÇO PLASTIFICADO E FAIXA EM PVC	UND	10
38	REDE DE PING PONG COM SUPORTE. DIMENSÕES 177X14,5 X0,2 CM PESO DE 342 GRAMAS EM COMPOSIÇÕES DE NYLON E FERRO	UND	10
39	REDE DE VÔLEI DE AREIA 4 FAIXA COM LARGURA DE 100CM E COMPRIMENTO DE 8,5 METRO, MATERIAL DA REDE POLIETILENO E MATERIAL DO CABO NAILON	UND	05
40	REDE DE VOLEIBOL DE QUADRA 4 FAIXA COM LARGURA DE 100 CM E COMPRIMENTO DE 9,5 M, MATERIAL DA REDE EM SEDA E MATERIAL DO CABO NAYLON	UND	05
41	TÉNIS PARA FUTEBOL DE SALÃO FEITO EM MATÉRIA SINTÉTICO LAMINADO COM CORES VIBRANTES. FORRO INTERNO PRODUZIDO COM REVESTIMENTO SINTÉTICO ACOLCHOADO NO CALCANHAR COM SUA PALMILHA EM EVA E SOLADO EMBORRACHADO.	PAR	80
42	TRAVES DE FUTSAL (MINI TRAVES)COM ALTURA DE 43 CM E COMPRIMENTO DE 65 CM, EM MATERIAL DE AÇO	UND	10
43	TROFÉU 1º LUGAR COM 75 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO	UND	30
44	TROFÉU 2° E 3° LUGAR COM ALTURA DE 46 CM, BASE QUADRADA COM 7,60 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TAÇA METALIZADA NA COR PRATA COM 12 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	30
45	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO DE PRIMEIRO LUGAR MODELO BOLA COM BASE QUADRADA E PLACA REVESTIDA DE DOURADA PARA UTILIZAÇÃO DE LOGOMARCAS. REF. 581 CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO E PEDESTAL, BOLA E CORPO EM ABS SUPER RESISTENTE. ALTURA: 35CM.	UND	30
46	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO DE SEGUNDO LUGAR MODELO BOLA COM BASE QUADRADA E PLACA REVESTIDA DE DOURADA PARA UTILIZAÇÃO DE LOGOMARCAS. REF. 633 CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO E PEDESTAL, BOLA E CORPO EM ABS SUPER RESISTENTE. ALTURA: 32CM.	UND	30
47	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO DE TERCEIRO LUGAR MODELO BOLA COM BASE QUADRADA E PLACA REVESTIDA DE DOURADA PARA UTILIZAÇÃO DE LOGOMARCAS. REF. 633 CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO E PEDESTAL, BOLA E CORPO EM ABS SUPER RESISTENTE. ALTURA: 28CM.	UND	30
48	TROFÉU TIPO CHUTEIRA. ESPECIFICAÇÃO: BASE: REDONDA E MACIÇA; MATERIAL ALTO IMPACTO; POLIDA E ENVERNIZADA; MEDINDO 5X7,5 CM (ALT. DIÂM.); COMPONENTES: EM ABS, EXTRA RESISTENTE, METALIZADOS, DOURADOS E ENVERNIZADOS A ALTA TEMPERATURA: CHUTEIRA MODELO A. DURABILIDADE:	UND	30





ABAIXO.		INDETERMINADA, ABAIXO.	OBEDECIDAS	AS	RECOMENDAÇÕES		
---------	--	---------------------------	------------	----	---------------	--	--

1. O Valor global deste Contrato é de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito público, aplicando-se lhes, supletivamente os princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito privado, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art.105, e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022.
- 2. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias úteis, contados da emissão da ordem de compra, em remessa (única ou parcelada), no endereço do órgão gerenciador. Os prazos máximos execução do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no art. 105 da Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do contrato ou equivalente.
- 3. O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.
- 4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades
- 5. Demais critérios quanto á execução do contrato, estão discriminados no Processo Administrativo e termo de referência, em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA-DA ASSINATURA





1. A Administração Municipal através da Autoridade Competente, convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme Art. 90. Da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será realizado mediante o atestado dos serviços ora contratados a serem verificados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta solicitante, o qual detém amplos poderes;
- 2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, após o fornecimento dos serviços solicitados, desde que a contratada:
- a) Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- e) O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

1. A despesa está consignada nas dotações orçamentárias conforme descrita abaixo:

Despesa 04 122 0007 2011 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- 072 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-001 000;

Despesa 12 361 0042 2055 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO- 172 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001-111 000;

Despesa 12 361 0042 2145 0000 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 180 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001-111 000;

Despesa 12 361 0042 2150 0000 MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE- 189 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.0000-120 000;





Despesa 12 365 0041 2150 0000 MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.0000-120 000;

Despesa 12 365 0041 2171 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL- CRECHE 237 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001-111 000;

Despesa 12 365 0041 2172 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA 243 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001-111 000;

Despesa 12 366 0045 2073 0000 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 251 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001-111 000;

Despesa 12 367 0049 2078 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO ESPECIAL 263 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001-111 000;

Despesa 10 301 0075 2093 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- 273 33.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002-211 000;

Despesa 08 244 0081 2110 MANUTEN DAS ATIVIDADES SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 324 33.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-001 000;

Despesa 08 243 0081 2135 MANUTEN DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA -FIA 315 33.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.759.0000-940 000;

Despesa 13 392 0048 2157 0000 MANUTEN DA SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 420 3.3.90.39.00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-001 000;

Despesa 08 244 0081 1079 0000 SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV 489 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0000-311 000;

Despesa 08 244 0081 1110 0000 PROGRAMA CASA DA FAMÍLIA -CRAS - 508 33.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0000-311 000;

Despesa 08 244 0081 1082 0000 PROGRAMA IGD SUAS- 515 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0000-311 000.

2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

1. O preço estipulado na cláusula do valor poderão ser ajustado conforme TR vinculado ao Processo, caso este contenha as informações

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA





- 1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua publicação, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação da Autoridade Competente, neste caso, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.
- 2. O presente contrato poderá ser aditivado por igual ou superior período, Arts. 107 e 108 da Lei 14.133/2021, desde que, devidamente justificado pela administração pública municipal de Marcelino Vieira/RN e que estejam de pleno acordo contratante e contratado, sem prejuízos ao município;
- 3. No início do ano seguinte como a vigência do contrato se estende, as dotações orçamentárias automaticamente se atualizam ao orçamento do ano vigente;
- 4. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo. Observados os Artigos Art. 89, 92.

2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO





- 1. O presente contrato será regido pelos Artigos de Lei Federal 14.133/21 nos seus artigos e regulamentações.
- 2. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) CONTRATADO(A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais quanto à responsabilidade técnica. O(a) CONTRATADO(A) responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denunciação da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo(a) CONTRATADO(A).
- 3. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

- 1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.
- 2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Caso a assinatura seja de forma eletrônica, não necessita da assinatura de testemunhas.

Marcelino	Vieira-RN, em	de	de 202 .
Manconno	vicina ixi, cin	uc	uc 202 .

Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Razão Social CNPJ Nº CONTRATADO















